



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023	
DADOS GERAIS	
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL	<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores; Decreto nº 10.024/2019; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.
<b>ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b> A partir de 19/09/2023 às 09 h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 01/11/2023 às 09 h35 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
<b>INÍCIO DA SESSÃO:</b> 01/11/2023 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
INFORMAÇÕES	
<b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Equipe Pregão designada pela Portaria nº 026/2023	
<b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO:</b> Givaldo Torres (Pregoeiro)	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000	
<b>TELEFONE:</b> (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212 (de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min)	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:pregao@moreno.pe.gov.br">pregao@moreno.pe.gov.br</a>
<b>SISTEMA ELETRÔNICO:</b> Bolsa de licitações e Leilões do Brasil	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a>





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**

---

1.	OBJETO.....	3
2.	DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO.....	3
3.	PRAZOS E DA EXECUÇÃO.....	4
4.	VALOR REFERENCIAL E MÁXIMO ADMITIDO DA CONTRATAÇÃO.....	4
5.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO.....	5
7.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS.....	5
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
9.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
<b>10.</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS.....</b>	<b>7</b>
11.	ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	8
12.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
<b>13.</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....</b>	<b>11</b>
14.	RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
15.	CONTRATO.....	14
16.	PAGAMENTO.....	14
17.	PENALIDADES.....	16
18.	DAS OBRIGAÇÕES.....	18
<b>19.</b>	<b>RECOMENDAÇÕES AO VENCEDOR.....</b>	<b>20</b>
<b>20.</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>21</b>
	ANEXO I - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	24
	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA.....	31
	ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	33
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	34
	ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA.....	44





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

### 1. OBJETO

O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo correto gerenciamento de todos os Resíduos Sólidos de Saúde - RSS por ele gerados, com vistas a preservar a saúde pública, a qualidade do meio ambiente e os princípios da biossegurança utilizando medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidente atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final.

Considerando que os Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos A, B e E, são aqueles resíduos resultantes de atividades exercidas por estabelecimento gerador, de acordo com a classificação adotada na NBR 12808, e sujeitos à Resolução do CONAMA No. 358, de 29/04/2005, bem como à Resolução RDC Nº. 222, de 24/03/2018, do Ministério da Saúde / ANVISA, que requer destinação específica para evitar danos ambientais e contaminações.

Considerando a Lei 14.236, de 13 de Dezembro de 2010, que em seu Artigo 15, Inciso III, determina que a responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre os estabelecimentos geradores, no caso de resíduos provenientes da construção civil, indústria, comércio e de prestação de serviços, inclusive os de saúde, no tocante ao transporte, tratamento e destinação final para seus produtos e embalagens que comprometam o meio ambiente e/ou coloquem em risco a saúde pública.

Considerando que a Lei supracitada classifica os resíduos sólidos, quanto à origem, como Resíduos de Serviços de Saúde, como sendo aqueles provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico assistencial humana ou animal, de centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde de necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal, de barreiras sanitárias, bem como, medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados.

Considerando que a Resolução RDC nº. 33, de 25 de Fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde – MS, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, define como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços que prestam atendimento à saúde humana ou animal, incluindo os prestadores de serviço que promovam os programas de assistência domiciliar; serviços de apoio à preservação da vida, indústrias e serviços de pesquisa na área de saúde, hospitais, clínicas, serviços ambulatoriais de atendimento médico e odontológico, serviços de acupuntura, tatuagem serviços veterinários destinados ao tratamento de saúde animal, serviços de atendimento radiológico, de radioterapia e de medicina nuclear, serviços de tratamento quimioterápico, serviços de hemoterapia e unidades de produção de hemoderivados, laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, necrotérios e serviços onde se realizem atividades de embalsamento e serviços de medicina legal, drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, unidades de controle de





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**

zoonoses, indústrias farmacêuticas e bioquímicas, unidades móveis de atendimento à saúde, e demais serviços relacionados ao atendimento à saúde que gerem resíduos perigosos, aprimorada, atualizada e complementada pela RDC nº 222/2018.

Considerando todos os argumentos dispostos acima, e a necessidade de realizar os serviços, justifica-se que é necessário licitar para contratar empresa especializada.

### 3 PRAZOS E DA EXECUÇÃO

3.1 **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de **90 (noventa) dias**, independente de declaração do licitante, contados a partir da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante.

3.2 **Vigência do contrato:** **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.3 **Condições da execução:** Ver termo de referência

### 4. VALOR REFERENCIAL E MÁXIMO ADMITIDO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme o quadro de quantidades e preços estimados descritos no item 5 do Termo de Referência, para a execução dos serviços objeto desse edital, o **VALOR TOTAL ESTIMADO** será de **R\$ 171.720,00 (Cento e setenta e um mil setecentos e vinte reais)**.

OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD. ESTIMADA MENSAL	QTD. ESTIMADA ANUAL TOTAL	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, Gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Moreno, Nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e Termo de Referência.	KG	3000	36000	4,77	14.310,00	171.720,00

4.2 Das descrições, ver item 5 do Termo de referência.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos que farão face às despesas decorrentes desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

1012213072.305 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.1002





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

### 6 REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1 Para participar dos processos de compra da Prefeitura Municipal do Moreno, através do Pregão Eletrônico, os interessados deverão obter da instituição provedora do sistema (BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil) a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes do limite para apresentação das propostas iniciais.

7.2.1. – A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.

7.3 O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, devidamente justificado.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura MUNICIPAL DO MORENO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório.
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas, com apoio do setor responsável sempre que necessário;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos à fase de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

para fins de classificação e habilitação;

- Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- Declarar o vencedor;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

### 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

9.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura do Moreno;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- c) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) empresas que estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.
- f) As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº8.666/93.

9.3 Será permitida a participação de Empresas em consórcio, sujeita às seguintes condições:

- a) No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;
- b) As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria solicitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e) deste item;
- c) As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um Consórcio;
- d) As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do Contrato;
- e) Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
  - i. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação;
  - ii. Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente processo





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.

f) Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

**Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto” poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4(quatro) anos e multa.**

### 10. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

10.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

10.3 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.4 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e respectivos anexos, assim como nas Planilhas de Custos e Formação de Preços.

10.5 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução do serviço.

10.6 Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 12.1.

10.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

10.10 A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante.

10.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.10.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação competente.

10.10.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, na forma prevista no **ANEXO** a este edital. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO PERMITAM AFERIR A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para o modo de disputa aberto e fechado dos itens/lotos terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.4 O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;

11.5 Encerrado o prazo previsto no item 11.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.6 Encerrado o prazo de que trata o item 11.5, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.6, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um **lance final e fechado** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.







## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

11.8 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.9 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

11.10 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.11 Será desclassificada a licitante que apresentar reiterados e sucessivos lances em intervalos menores do que o estabelecido.

11.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.14 Encerrada a etapa de lances será concedido o benefício às micro e pequenas empresas, de que trata o art. 44 da LC 123/06, observado o seguinte procedimento:

- a) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme acima referido, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- d) Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora do melhor lance.

11.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances aberta.

11.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

- 11.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.18 Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.
- 11.19 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições neste instrumento.
- 11.20 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços ajustada ao lance final e documentos complementares, quando for o caso, podendo o pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;
- 11.21 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.
- 11.22 Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 11.23 O(a) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim como a existência de processos judiciais eletrônicos de natureza falimentar contra esse, quando for o caso, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.
- 11.24 Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, autor da proposta ou do lance de menor preço será habilitado e declarado vencedor do pregão, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que não haja manifestação recursal.
- 11.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 11.26 Poderá o(a) Pregoeiro(a), a fim de dar celeridade ao processo, solicitar a apresentação de propostas e documentação de habilitação dos demais licitantes classificados, sendo garantida a observância da ordem de classificação para adjudicação do objeto.
- 11.27 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 11.28 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 11.29 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.30 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE conforme especificações exigidas no Termo de Referência e item 1 do Anexo II deste edital no prazo de **até 03 horas**.

12.2 A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, **CONFORME ANEXO DESTA EDITAL**, deverão ser anexados no sistema antes da etapa competitiva.

12.3 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações, sob a pena da lei;

12.4 Em caso de não encaminhamento da Proposta Ajustada na plataforma do Pregão Eletrônico, no prazo de **até 03 horas** após o término da etapa competitiva, o Pregoeiro entenderá como desistência, e convocará a empresa Classificada em próxima colocação para apresentação de Proposta de Preços. Caberá à licitante confirmar o anexo destes documentos responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

12.5 A licitante que deixar de apresentar/anexar ao sistema os documentos exigidos de habilitação será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.6 Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anexados ao sistema, em original, caso os mesmos não estejam assinados digitalmente ou não estejam autenticados por Cartório de Notas digital.

12.7 A empresa vencedora que anexou a documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços ao sistema que estejam assinados digitalmente e autenticados por Cartório de Notas digital estão dispensados de apresentar documentação original ou impressa.

12.8 A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

### 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

13.2 O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o **“Aberto e Fechado”**, cujos licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

adotado neste instrumento e previsto no Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

13.3 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.4 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, seguro etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

13.5 O pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.6 O pregoeiro quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇOS promoverá, observando a existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

13.7 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutable;
- d) Que apresentem preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, conforme item 4.1 deste instrumento.

13.8- Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar preço por item superior ao estimado no edital.

13.9 **A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será aferida a partir da análise de preços de vigentes no mercado na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante ou através de Tabelas de Referências disponibilizadas, constante do processo.

13.10 Será **DECLASSIFICADO O LICITANTE**, que depois de notificado, não atender, no prazo de 48 horas, a convocação da Administração, para a apresentação de amostra, informação detalhada, folder, e/ou catálogo técnico complementar do objeto cotado, entendidos como necessários para alicerçar o parecer técnico que subsidiará o julgamento do pregoeiro.

13.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

### 14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Após a declaração do (s) vencedor (es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com o registro da motivação do recurso.
- 14.2. Manifestada a intenção de recorrer, lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- 14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o(a) pregoeiro(a) avaliará a existência dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), rechaçando manifestações desprovidas de tais requisitos e meramente protelatórias.
- 14.8. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.9. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.
- 14.10. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- 14.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final da autoridade superior.
- 14.13. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

- 14.15. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.16. Quaisquer recursos interpostos deverão ser dirigidos ao pregoeiro, inseridos na plataforma de Pregão Eletrônico (BLL Compras) ou através do email: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br) quando houver algum problema que impossibilite a licitante anexar a documentação no sistema de pregão eletrônico BLL Compras, previamente informado via chat da plataforma do pregão eletrônico utilizada.
- 14.17. O envio de recursos por via eletrônica deverá ser feita através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.
- 14.18. No momento da interposição do recurso, a recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação da licitante, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

### 15. CONTRATO

- 15.1 Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato (ou instrumento hábil equivalente) a ser celebrado entre a Administração e a licitante vencedora, ficando estabelecido o foro da Cidade de Moreno como o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na avença.
- 15.2 Para efeito de contratação a licitante deverá se encontrar em situação regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS, Fundo de Garantia e Justiça Trabalhista, na forma da legislação pertinente.
- 15.3 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Autoridade competente do Município responsável pela contratação. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 15.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 15.5 A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Moreno.
- 15.6 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- 15.7 É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 16. PAGAMENTO





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

16.1 O pagamento será feito ao fornecedor, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de entrega do material.

16.2 Para realização do pagamento deverão ser entregues os seguintes documentos junto com a Nota Fiscal:

- Certidões Negativas Previdenciária, Trabalhista, da União (Estadual e Municipal) e CRF.

16.3 É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto a:

- Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
- Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes do serviço objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

16.4A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- Paralisação da execução do serviço por parte da contratada, até o seu reinício;
- Execução defeituosa do serviço até que sejam refeitos ou reparados;
- Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

16.5 A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal nº 109/2015, de 23 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

16.6 Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

$I_o$

onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

$I_o$  = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";  $I_m$  = índice de





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

---

reajuste do mês anterior da execução do serviço.

16.7O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

16.8 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

16.9 No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

16.10 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16.11 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

## 17. PENALIDADES

17.1 **A licitante** será sancionada com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (e/ou a ata de registro de preços, conforme o caso), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

17.3 A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

17.3.1 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

17.3.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

17.4 A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

17.4.1 advertência;







## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

17.4.2 multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

17.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos, quando a ocorrência potencialmente passível de sanção não estiver enquadrada na nas hipótese do subitem 17.1.;

17.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, quando a ocorrência potencialmente passível de sanção não estiver enquadrada na nas hipótese do subitem 17.1.

17.5 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

17.6A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

17.7A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

17.10 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.11 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

17.12 Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações da **Contratada**, além de outras previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

18.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

18.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

18.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços objeto do Contrato;

18.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço pela **CONTRATANTE**;

18.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do execução dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

18.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**;

18.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

18.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato;

18.1.10. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.11. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**;

18.1.12. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

18.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

18.1.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

18.1.15. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;

18.1.16. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental no execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

18.2. São obrigações da **Contratante**, além de outras previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:

18.2.1. Nomear Gestor ou Fiscais Técnico, Administrativo/Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

18.2.2. Encaminhar formalmente as demandas do execução dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

18.2.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

18.2.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

18.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

18.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

18.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução dos serviços;

18.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; TERMO DE REFERÊNCIA;

18.2.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

18.2.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais do execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

18.2.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

18.2.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o execução dos serviços;

18.2.13. Proceder com a avaliação do execução dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

### 19. RECOMENDAÇÕES AO VENCEDOR

19.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

19.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram o Edital e seus anexos;

19.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

19.1.3. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas, em Lei Especial, no Edital e seus anexos;

19.1.5. Adotar após a ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme objeto licitado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

19.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;

19.1.7. Entregar, sempre que houver os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.), ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, cabendo a esta, ainda, a entrega do bem com o registro em nome do CONTRATANTE sem custos adicionais;

19.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito;

19.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato;

19.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

19.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

19.1.12. Repor, no prazo máximo estabelecido no TR, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

- 19.1.13. Substituir, no prazo máximo estabelecido no TR, o material que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração;
- 19.1.14. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- 19.1.15. Responsabilizar-se pelos danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 19.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 19.1.17. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 19.1.18. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 19.1.19. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 19.1.20. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 1.3. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.
- 1.4. Poderá a administração, ao seu critério, solicitar a apresentação de manuais, folders e detalhamentos acerca dos produtos ofertados quando houver dúvidas quanto a sua qualidade e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.5. Além das disposições deste Documento e do Edital, deverão ser observados os dispositivos Decreto nº 10.024/2019; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

1.6. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação (pedidos de esclarecimentos), através da plataforma BLL Compras ou, em caso de algum problema previamente informado pelo pregoeiro via chat do sistema, através do E-mail: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br) ou diretamente na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.7. A Equipe de Pregão da Comissão Especial do Pregão enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, o pregoeiro considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

1.8. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a (o) PREGOEIRO(A) via plataforma BLL Compras ou protocolada através do E-mail: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.9. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo do pregoeiro forem substanciais. Neste caso o pregoeiro reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e as novas datas das fases do certame.

1.10. O objeto deste Edital será regido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica.

1.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.

1.12. A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

1.13. Na hipótese de divergências no edital e seus anexos, deverá prevalecer:

a) No caso de eventuais divergências entre o Edital e o Termo de Referência/Planilha prevalecerão as disposições do segundo.

b) No caso de eventuais divergências existentes quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.

c) No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

1.14. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

1.15. Sem prejuízos das penalidades previstas nos subitens precedentes, o pregoeiro poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

licitante.

1.16. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

1.17. O presente Edital poderá ser adquirido diretamente no endereço eletrônico constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

1.18. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I – CLÁUSULAS ESPECIAIS

II - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA/CONJUNTA;

IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

VI - MINUTA CONTRATO

VII - TERMO DE REFERÊNCIA.

É competente o Foro da Comarca de Moreno/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Moreno, outubro de 2023.

**Givaldo Torres**  
Pregoeiro PMM

**Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei**  
Apoio EP/PMM

**Gerson Carneiro da Silva Neto**  
Apoio EP/PMM

### VISTO / AUTORIZAÇÃO

\_\_\_\_\_- OAB nº \_\_\_\_\_  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

### ANEXO I - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

#### 1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

1.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência/Especificação do Objeto e Estimativa de Preços (ANEXO) deste edital, e deverá conter:

1.2.1 Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

1.2.2 Especificação do valor unitário de cada item do Lote, objeto licitado, conforme Termo de Referência, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do LOTE.

1.3 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

1.4 Após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá enviar a proposta adequada ao lance final, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste edital e convocação do pregoeiro na sessão. A proposta adequada deverá possuir as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;
- b) Número do processo Licitatório e do Pregão;
- c) PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL expressos em real, em algarismo e por extenso. Os valores unitários para cada item, não poderão ultrapassar o valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta.
- d) Descrição detalhada do bem ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento.
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- f) Validade da proposta que não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante;

f.1) Caso a proposta não contenha o prazo de sua validade, será considerado o prazo previsto acima;







## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

- f.2) Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações em seu conteúdo;
- f.3) Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

1.4 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

1.5 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

1.6 A Equipe de Pregão quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇO promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

1.7 As descrições dos produtos (conforme o caso) deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

1.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.10. As despesas decorrentes da execução dos serviços deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original.

a) Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, como condição de validade;

b) A autenticação prévia de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital.

c) A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.

2.1.1 Na forma do Art. 26 § 2º do Decreto 10024/2019, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, **apresentando, substitutivamente, o SICAF ou o certificado que for aplicado conforme o emissor**, desde que contenha a informação de que os referidos documentos estejam nos seus respectivos prazos de validade, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados dele constantes.

2.2 Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

### 2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

i. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;

ii. se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal –





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**

CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- h. Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão, preferencialmente, de no máximo, 90 (noventa) dias;
- i. Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

**2.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

2.2.2.1 Comprovar de possuir **Capital Social ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta;

- a) No caso de entidades sem fins lucrativos, a comprovação do percentual acima exigido se dará pelo Patrimônio Social.
- b.2) A comprovação da exigência acima se dará, através do **Contrato Social atualizado ou Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios..**

c) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias** anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

c.1) Nos casos em que a Certidão de Falência e Recuperação Judicial apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a Equipe de Pregão da Comissão de Licitação poderá, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, obter através de site do órgão emissor competente, a informação complementar sobre a regularidade da proponente.

**2.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

2.2.3.1 Para fins de habilitação de **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA**, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

b) Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

c) Licença de Operação, da empresa, emitida pelo órgão ambiental competente, para coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviço saúde da sede da licitante.

d) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal.

e) Registro de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF (APP/ AIDA), de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009.

f) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente do Aterro Sanitário para disposição final dos resíduos A, B e E, e carta de anuência.

2.2.3.2 Para fins de habilitação de **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EMPRESA**, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

a) Comprovação de Engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme discriminadas no item abaixo:

➤ SERVIÇO: coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico.

b) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico como empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser feita da seguinte forma:

I- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado;

II- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

III- No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional (is) em questão;





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

IV- A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação;

V- É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

c) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

d) A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa.

e) **Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá** apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando objeto social compatível com este Termo de Referência;

f) **Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá** apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os parâmetros estabelecidos no código civil o brasileiro. Não ocorrendo, a Empresa terá o prazo de 04(quatro) dias úteis para apresentação, sob pena de não realização do contrato.

### 2.2.4. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- b) Para usufruto do benefício da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**

- e) Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;
- f) Fica dispensada a apresentação de documentos no envelope destinado à habilitação, quando estes já constarem no credenciamento deste Pregão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA

À Equipe do Pregão  
Prefeitura Municipal do Moreno/PE  
Ref.: xxxxxxxxxxxxxx nº 00x/20xx

Pelo presente termo, a empresa denominada ....., inscrita através do CNPJ sob nº ....., sediada a Rua ....., na cidade de ....., Estado do....., neste ato representado pelo senhor ....., inscrito no CPF sob nº..... e RG nº. ...., vem firmar as seguintes declarações:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município do Moreno/PE.

5- DECLARO, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, bem como a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se ENQUADRA como:

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte  
( ) Microempreendedor Individual (MEI);

**(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).**

6 - DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

7- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Em caso de formalização contratual indicamos os dados do representante abaixo qualificado para assinatura do instrumento de contrato, oriundo deste procedimento licitatório:

<b>Nome</b>	
<b>CPF nº</b>	
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	
<b>PROFISSÃO / FUNÇÃO</b>	
<b>ESTADO CIVIL</b>	
<b>NACIONALIDADE</b> /	
<b>NATURALIDADE</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
Carimbo do CNPJ da empresa







## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

\_\_\_\_\_(Data) \_\_\_\_

À  
Pregoeira da Comissão de Licitação \_\_\_\_\_

Referência: Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome da Licitante) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, tendo recebido e examinado o Edital referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de (valor por extenso), na forma discriminada na planilha anexa.

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE. A presente proposta é válida pelo período mínimo de **XXX (XXXXXX) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

\_\_\_\_\_(assinatura do representante legal)\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
EQUIPE DO PREGÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente contrato, com a empresa abaixo qualificada doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

<b>QUALIFICAÇÃO CONTRATADA</b>	
<b>Dados da Empresa</b>	
Razão Social:	
CNPJ nº	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
<b>Dados dos Representantes Legais</b>	
NOME	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE /	
NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO, conforme Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, instaurado sob a modalidade \_\_\_\_\_ tombada sob o nº \_\_\_\_\_, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº. 3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: xxxxxx  
Função: xx  
Subfunção: xxx  
Programa: xxxx  
Ação: xxxx  
Despesa: xxxxxxxx  
Fonte: xxxx

Conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I) **Prazo de Fornecimento:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da assinatura do instrumento de contrato conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**, conforme itens listados abaixo:





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023


**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada como Gestora do Contrato, a Sra. Cintia Catarina Pessoa. E como fiscal do Contrato, o Sr. Alaes Simão de Araújo – Coord. Da Vigilância Sanitária.

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados a partir do recebimento da Autorização de Serviço, e perdurarão por um período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestado pela Secretaria contratante e mediante o efetivo recebimento do objeto.

**Parágrafo Primeiro** - A fatura referente ao(s) produto(s) será encaminhada ao setor competente da Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pela pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

**Parágrafo Segundo** - Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será realizado conforme cronograma físico e financeiro de execução do objeto licitado, na forma constante no anexo a este Contrato.

**Parágrafo Quarto.** As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a Prefeitura Municipal de Moreno, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas do execução dos serviços, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

**Parágrafo Sexto.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

**Parágrafo Sétimo.** É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto:

- Existência de qualquer débito para com a Prefeitura do Moreno, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Prefeitura Municipal de Moreno;
- Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes do execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

**Parágrafo Oitavo.** A Prefeitura Municipal de Moreno poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- Paralisação do execução dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- Execução defeituosa do execução dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização.

**Parágrafo Nono.** Caso ocorram necessidades de fornecimento extra, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

- poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- II) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- IV) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- V) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.
- VI) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VII) Corrigir falhas no serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação.
- VIII) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o execução dos serviços, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- IX) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- X) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- XI) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- XII) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XIII) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;
- XIV) Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no TERMO DE REFERÊNCIA e anexos ao edital, aos quais está plenamente vinculado.
- XV) Durante a prestação dos Serviços a contratada deverá:
- Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO nos serviços, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável.
  - Prestar os serviços adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do objeto, de acordo com as especificações.
  - A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
  - Substituir ou refazer o serviço que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou que não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na nota de empenho.
  - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do serviço.





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo A DESTINAÇÃO FINAL.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da prestação do serviço.
- i) Fornecer, para uso imediato, os recipientes rígidos de polietileno estanques acrescentado à estimativa das quantidades e volumes estipulados de acordo com a produção diária ou conforme o recolhimento e capacidade de acondicionamento e produção de resíduos de cada unidade de saúde, conforme legislação vigente, enquanto aguardar o transporte para o tratamento e disposição final. Os recipientes são em regime de comodato sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação, higienização e desinfecção dos mesmos.
- j) Pesar em kilogramas os resíduos a serem coletados nos serviços de saúde da CONTRATANTE e providenciar para que a informação sobre a pesagem seja entregue através do ticket de coleta à CONTRATADA, bem como o certificado de destinação final mensal. A pesagem se fará no local de recolhimento dos resíduos, com a presença de funcionário responsável da unidade geradora, para comprovar o cumprimento do serviço, com as remoções devidamente atestadas pelas Unidades de Saúde.
- k) Realizar o tratamento dos resíduos através de tecnologias apropriadas a sua tipologia e características. O tipo de tratamento deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e estar em conformidade com a Resolução CONAMA 358/2005, Resolução ANVISA Nº222/2018, Lei Estadual Nº 14.236/10, Resolução CONAMA 237/1997, Lei Complementar nº 140/2011 e suas atualizações, Decreto Estadual nº 23.941/2002, Leis Estaduais nº 14.249/2010 e nº 14.549/2011 e suas atualizações, Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, Portaria INMETRO nº 204/2011.
- l) Transportar os resíduos em veículos devidamente licenciados por órgãos competentes.
- m) Anexar às faturas mensais o Certificado de Destinação de Resíduos, por unidade, garantindo assim que o processo reduziu ou eliminou as características dos riscos inerentes aos resíduos, de forma a não oferecer mais riscos ocupacionais, sanitários ou dano ao meio ambiente;
- n) Assegurar que seus empregados apresentem-se devidamente uniformizados e identificados para o trabalho, inclusive utilizando os Equipamentos de Proteção Individual adequados para o trabalho a ser realizado;
- o) Assegurar que seu pessoal conheça e cumpra as normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;
- p) O retardamento na execução dos serviços, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**

- q) Manter com o CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- r) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como, impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação do serviço, objeto deste contrato.
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- t) Assegurar o cumprimento de todas as etapas que cabem a Contratada, dos resíduos que sairão com documento Manifesto de Resíduo emitidos pelo gerador (Contratante), conforme Portaria nº 280 de 29 de junho de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:

- I) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- II) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- III) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- IV) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- VII) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimentos para a execução do objeto contratado;
- VIII) Acompanhar e fiscalizar o bom execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do execução dos serviços ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;







## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**Parágrafo Segundo.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**Parágrafo Terceiro.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Parágrafo Quinto.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Sexto.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

**Parágrafo Sétimo.** Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao execução dos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;





## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal nº 109/2015, de 22 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I<sub>m</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao execução dos serviços

**Parágrafo Segundo.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Quarto.** No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quinto.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Único** - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000  
e-mail: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br) Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
EQUIPE DO PREGÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SUPORTE LEGAL**

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

**CLAUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Moreno, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRANTE	CONTRATADA
<b>TESTEMUNHA1:</b> Nome: _____ CPF/MF Nº: _____	<b>TESTEMUNHA 2:</b> Nome: _____ CPF/MF Nº: _____
<b>VISTO</b> _____ OAB nº _____ <b>Procuradoria Geral do Município do Moreno</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

---

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

01.01 - O objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Moreno, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e Termo de Referência.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

02.01 - A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo correto gerenciamento de todos os Resíduos Sólidos de Saúde - RSS por ele gerados, com vistas a preservar a saúde pública, a qualidade do meio ambiente e os princípios da biossegurança utilizando medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidente atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final.

02.02 - Considerando que os Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos A, B e E, são aqueles resíduos resultantes de atividades exercidas por estabelecimento gerador, de acordo com a classificação adotada na NBR 12808, e sujeitos à Resolução do CONAMA No. 358, de 29/04/2005, bem como à Resolução RDC Nº. 222, de 24/03/2018, do Ministério da Saúde / ANVISA, que requer destinação específica para evitar danos ambientais e contaminações.

02.03 - Considerando a Lei 14.236, de 13 de Dezembro de 2010, que em seu Artigo 15, Inciso III, determina que a responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre os estabelecimentos geradores, no caso de resíduos provenientes da construção civil, indústria, comércio e de prestação de serviços, inclusive de saúde, no tocante ao transporte, tratamento e destinação final para seus produtos e embalagens que comprometam o meio ambiente e/ou coloquem em risco a saúde pública.

02.04 - Considerando que a Lei supracitada classifica os resíduos sólidos, quanto à origem, como Resíduos de Serviços de Saúde, como sendo aqueles provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal, de centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde de necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal, de barreiras sanitárias, bem como, medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados.

02.05 - Considerando que a Resolução RDC nº. 33, de 25 de Fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde – MS, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, define como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços que prestam atendimento à saúde humana ou animal, incluindo os prestadores de serviço que promovam os programas de assistência domiciliar; serviços de apoio à preservação da vida, indústrias e serviços de pesquisa na área de saúde, hospitais, clínicas, serviços ambulatoriais de atendimento médico e odontológico, serviços de acupuntura, tatuagem serviços veterinários destinados ao tratamento de saúde animal, serviços de atendimento radiológico, de radioterapia e de medicina nuclear, serviços de tratamento quimioterápico, serviços de hemoterapia e unidades de produção de hemoderivados, laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, necrotérios e serviços onde se realizem atividades de embalsamento e serviços de medicina legal, drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, unidades de controle de zoonoses, indústrias farmacêuticas e bioquímicas, unidades móveis de atendimento à saúde, e demais serviços relacionados ao atendimento à saúde que gerem resíduos perigosos, aprimorada, atualizada e complementada pela RDC nº 222/2018.

02.06 - Considerando todos os argumentos dispostos acima, e a necessidade de realizar os serviços, justifica-se que é necessário licitar para contratar empresa especializada.

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3844 - e-mail: caep.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.tecc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3006-8DB1> e informe o código CDAF-7223-3006-8DB1





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

03.01 - Das propostas comerciais devem constar declaração de que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo do objeto.

03.02 - Servirá como referência para o oferecimento de propostas as tabelas constantes do item 05 descrito a seguir.

03.03 - Na formulação das propostas deverão ser observados as especificações dos produtos, quantidades, prazo de validade e outras especificações.

03.04 - Conter o prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data desua apresentação.

03.05 - Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;

**4 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

04.01 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**5 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

05.01 - A prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do

OBJETO	UNID. MEDIDA	QTD. ESTIMADA A MENSAL	QTD. ESTIMADA ANUAL TOTAL	VL UNIT R\$	VL MENSAL ESTIMADO R\$	VL ANUAL ESTIMADO R\$
Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do	KG	3000	36000	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00	R\$ 171.720,00

Rua João Fernandes Vieira, 219 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3844 - e-mail: [caep.moreno@hotmail.com](mailto:caep.moreno@hotmail.com)

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BDB1> e informe o código CDAF-7223-3C06-BDB1





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

o Municipal Saúde de Moreno, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e Termo de Referência.	Fund						
---	------	--	--	--	--	--	--

05.02 - Os resíduos de saúde são classificados nos grupos A, B e E na Resolução ANVISA RDC Nº 222/2018, conforme descrito a seguir:

05.02.01 - Grupo A – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

**Subgrupo A1:**

- a) Culturas de estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- b) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação por causador de doença emergente que se torna epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecida;
- c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

**Subgrupo A2**

- a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

**Subgrupo A3**

- a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

**Subgrupo A4**

- a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
- d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia

Rua João Fernandes Vieira, 213 – Centro - Moreno/PE – CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3844 – e-mail: [caep.moreno@hotmail.com](mailto:caep.moreno@hotmail.com)

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BDB1> e informe o código CDAF-7223-3C06-BDB1





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

plástica que gere este tipo de resíduo;

e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. - Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;  
f) Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

**SubgrupoA5**

g) Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons;

h) Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

05.02.02 - Grupo B - Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade;

a) Produtos farmacêuticos;

b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas. - Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

05.02.03 - Grupo E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

05.03 - Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/2005, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material;

05.04 - Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

05.05 - Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.

**6 - DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO**

06.01 - O prazo para prestação de serviços será constante, com coleta nos endereços e quantitativos indicados no Anexo I deste Termo de Referência, no mínimo uma vez por semana. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

**7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

07.01 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 05.

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3844 - e-mail: [cap.moreno@hotmail.com](mailto:cap.moreno@hotmail.com)

Assinado por: 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BDB1> e informe o código CDAF-7223-3C06-BDB1







**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**8 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

08.01 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o serviço que porventura não atenda aos requisitos contratados.

08.02 - No recebimento a aceitação dos serviços serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

09.01 - As coletas serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, devendo a coleta ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido junto ao Fiscal do Contrato, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

09.02 - O objeto contratado será recebido:

09.02.1. PROVISORIAMENTE, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização, e

09.02.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação dos relatórios de prestação de serviços e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os serviços deverão estar em conformidade com as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência de má aplicação, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo prestador no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.01 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada como Gestora do Contrato, a Sra. Cintia Catarina Pessoa. E como fiscal do Contrato, o Sr. Alaes Simão de Araújo – Coord. Da Vigilância Sanitária.

10.02 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.03 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.04 - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3844 - e-mail: [cacp.moreno@hotmail.com](mailto:cacp.moreno@hotmail.com)

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BDB1> e informe o código CDAF-7223-3C06-BDB1





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele especificado neste Termo de Referência, e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.05 - Caberá ao Gestor do Contrato:**

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade da prestação do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento da nota fiscal emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**11 - DO PAGAMENTO**

11.01 - O objeto deste Termo de Referência será pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, referente à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

11.02 - O valor contratado será fixo e irrevogável, referente à prestação de serviço de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde de Moreno-PE.

11.03 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável designado pela Secretaria de Saúde para fiscalizar e

Rua João Fernandes Vieira, 213 – Centro - Moreno/PE – CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3844 – e-mail: [caep.moreno@hotmail.com](mailto:caep.moreno@hotmail.com)

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BDB1> e informe o código CDAF-7223-3C06-BDB1





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

acompanhar o contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.04 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.05 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

11.06 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

11.07 - A Administração Pública reserva-se no direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.08 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.11 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.12 - A Nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CDN), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da contratada;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio da Contratada;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.01 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

12.02 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a CONTRATADA, bem como, aplicáveis aos casos de  
Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BDB1> e informe o código CDAF-7223-3C06-BDB1





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



subcontratação.

**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

12.03 - Durante a prestação dos Serviços a contratada deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO nos serviços, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável.
- b) Prestar os serviços adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do objeto, de acordo com as especificações.
- c) A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Substituir ou refazer o serviço que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou que não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na nota de empenho.
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do serviço.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo A DESTINAÇÃO FINAL.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advinha da prestação do serviço.
- i) Fornecer, para uso imediato, os recipientes rígidos de polietileno estanques acrescentado à estimativa das quantidades e volumes estipulados de acordo com a produção diária ou conforme o recolhimento e capacidade de acondicionamento e produção de resíduos de cada unidade de saúde, conforme legislação vigente, enquanto aguardar o transporte para o tratamento e disposição final. Os recipientes são em regime de comodato sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação, higienização e desinfecção dos mesmos.
- j) Pesar em kilogramas os resíduos a serem coletados nos serviços de saúde da CONTRATANTE e providenciar para que a informação sobre a pesagem seja entregue através do ticket de coleta à CONTRATADA, bem como o certificado de destinação final mensal. A pesagem se fará no local de recolhimento dos resíduos, com a presença de funcionário responsável da unidade geradora, para comprovar o cumprimento do serviço, com as remoções devidamente atestadas pelas Unidades de Saúde.
- k) Realizar o tratamento dos resíduos através de tecnologias apropriadas a sua tipologia e características. O tipo de tratamento deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e estar em conformidade com a Resolução CONAMA 358/2005, Resolução ANVISA Nº222/2018, Lei Estadual Nº 14.236/10, Resolução CONAMA 237/1997, Lei Complementar nº 140/2011 e suas atualizações, Decreto Estadual nº 23.941/2002, Leis Estaduais nº 14.249/2010 e nº 14.549/2011 e suas atualizações, Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, Portaria INMETRO nº 204/2011.

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3844 - e-mail: caep.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BDB1> e informe o código CDAF-7223-3C06-BDB1





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

- l) Transportar os resíduos em veículos devidamente licenciados por órgãos competentes.
- m) Anexar às faturas mensais o Certificado de Destinação de Resíduos, por unidade, garantindo assim que o processo reduziu ou eliminou as características dos riscos inerentes aos resíduos, de forma a não oferecer mais riscos ocupacionais, sanitários ou dano ao meio ambiente;
- n) Assegurar que seus empregados apresentem-se devidamente uniformizados e identificados para o trabalho, inclusive utilizando os Equipamentos de Proteção Individual adequados para o trabalho a ser realizado;
- o) Assegurar que seu pessoal conheça e cumpra as normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;
- p) O retardamento na execução dos serviços, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- q) Manter com o CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- r) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como, impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação do serviço, objeto deste contrato.
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- t) Assegurar o cumprimento de todas as etapas que cabem a Contratada, dos resíduos que sairão com documento Manifesto de Resíduo emitidos pelo gerador (Contratante), conforme Portaria nº 280 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

12.04 - O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

12.05 - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

12.06 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

12.07 Embalagens para os resíduos sólidos, em regime de comodato: nas quantidades e locais descritos no anexo deste, as bobonas devem seguir o padrão ABNT para descarte dos resíduos, conforme classificação do resíduo, avaliado em conjunto com o fiscal de contrato. As embalagens para a coleta de resíduos deverão ser entregues limpas e sem odor desagradável;

12.08 A empresa Contratada deverá dispor/fornecer balança devidamente aprovada pelo INMETRO, para pesar os resíduos coletados por grupos (A, B, E) e subgrupos, no local da coleta, emitindo recibos dos montantes coletados.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.01 - O CONTRATANTE obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês; subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3844 - e-mail: [caep.moreno@hotmail.com](mailto:caep.moreno@hotmail.com)

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BDB1> e informe o código CDAF-7223-3C06-BDB1





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

13.02 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

13.03 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados por meio de Fiscal do Contrato, bem como Gestor do contrato, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, quando for oportuno;

13.04 - Na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço do objeto, notificar a CONTRATADA fixando prazo para a sua correção;

13.05 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço e prover os pagamentos dentro dos prazos convenionados.

13.06 - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.07 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

13.08 - O CONTRATANTE deverá assegurar, conforme Portaria nº 280 DE 29 DE JUNHO DE 2020, que todos os resíduos sairão com documento Manifesto de Resíduo emitidos pelo gerador, Transportador/Receptor (Contratada responsável para transporte dos resíduos, tratamento e processo de descaracterização do resíduo perigoso, ou seja, transforma o resíduo Classe I em resíduo Classe II, até destinação final).

#### **14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.01 - A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores c/ art. 7º da Lei 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

14.01.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

14.01.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou desistência da realização dos serviços;

14.01.3 - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

14.01.4 - Quando o atraso na prestação do serviço for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Moreno-PE, esta poderá cancelar o CONTRATO.

14.01.5 - Aos proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

14.01.5.1 Advertência;

14.01.5.2 Multa;

14.01.5.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 02

(dois) anos;

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3841 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BDB1> e informe o código CDAF-7223-3C06-BDB1





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

14.01.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.02 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados daproponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

14.03 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.04 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.05 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil.

14.06 Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item anterior, 14.05.

**15- DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.01. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.01.01. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA**

a) Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

b) Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

**15.01.02. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

a) Comprovação de Engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme discriminadas no item abaixo:

➤ **SERVIÇO: coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico.**

b) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico coma empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser feita da seguinte forma:

I- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado;

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3814 - e-mail: [capc.moreno@hotmail.com](mailto:capc.moreno@hotmail.com)

Assinado por: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/DAF-7223-3C06-B0B1> e informe o código CDAF-7223-3C06-B0B1





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

- II- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- III- No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional (is) em questão;
- IV- A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação;
- v- É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

c) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

d) A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa.

e) **Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando objeto social compatível com este Termo de Referência;**

f) **Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os parâmetros estabelecidos no código civil o brasileiro. Não ocorrendo, a Empresa terá o prazo de 04(quatro) dias úteis para apresentação, sob pena de não realização do contrato.**

**15.01.03. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Licença de Operação, da empresa, emitida pelo órgão ambiental competente, para coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviço saúde da sede da licitante.

b) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, afim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal.

c) Registro de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF (APP/ AIDA), de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009.

d) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente do Aterro Sanitário para disposição final dos resíduos A, B e E, e carta de anuência.

**16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.01 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Moreno:

1012213072.305 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Natureza de despesa:  
3.3.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa  
JurídicaFonte: 500.1002

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3844 - e-mail: [cacp.moreno@hotmail.com](mailto:cacp.moreno@hotmail.com)

Assinado por: 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BDB1> e informe o código CDAF-7223-3C06-BDB1







**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**17- DO VALOR MÁXIMO**

**17.01** - O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil setecentos e vinte reais)**.

Moreno, 22 de setembro de 2023

**Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago**  
SEC. DE SAUDE

Rua João Fernandes Vieira, nº 313 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000  
Fone: 3535-3847 - e-mail: [caep.moreno@hotmail.com](mailto:caep.moreno@hotmail.com)

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BDE1> e informe o código CDAF-7223-3C06-BDE1





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/ESTIMATIVA DA NECESSIDADE**

RELAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA					ESTIMATIVA DA NECESSIDADE			
Local	Endereço	Pessoa Responsável na Unidade de Saúde	Horário de funcionamento	Frequência da Coleta	Qt de bombonas	Capacidade de bombonas por litros	Capacidade de cada Bobona por Kg	Total Estimado De Kg Coletados Por Ano
CAF CENTRO DE ABASTECIMENTO	R. Dr. Cipriano de Moura, 547 - Alto da Liberdade	Eluana	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	1200
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER	R. Ormezinda V Vasconcelos, 17 - Centro	Andreza Suena Lima de Almeida	8 - 16h	Semanal	2	200l	25	2400
CENTRO DE VACINACAO	Rua Floriano Peixoto, 5, Centro.	Leonildo Cadena de Melo Neto	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	1200
CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R. Rio Branco - Centro	Henrique Héber Seguius da Silva	8 - 16h	Semanal	3	200l	25	3600
NUCLEO VIG. A SAUDE	R. Dr. Cipriano de Moura, 547 - Alto da Liberdade	Adelilton dos Santos Silva	8 - 16h	Semanal	2	200l	25	2400
POSTO MARIA CRISTINA - BONANÇA	Avenida Presidente Vargas, n S/N Bonança	Maria Stella Amorim de lima	8 - 16h	Semanal	2	200l	25	2400
PSF ABC	Rua 13 de maio, n 329	Isa iris de Andrade Queiroz	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	120
PSF BELA VISTA	Rua Francisco Gomes de Oliveira n S/N- Bela vista	Amanda de Melo França	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	1200

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54.800-000  
Fone: 8335-3844 - e-mail: caep.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/DAF-7223-3C06-BD51> e informe o código CDAF-7223-3C06-BD51



Assinado por 5 pessoas: GIVALDO TORRES, EDUARDO ALENCAR, LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e GERSON CARNEIRO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/A8F5-B2EE-4EE8-2000> e informe o código A8F5-B2EE-4EE8-2000





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

PSF BONANCA II	Rua Adolfo leste, n 98- Bonança	Ariane Auxiliadora Dias	8 - 16h	Semanal	2	200l	25	2400
PSF VILA HOLANDESA	Rua Uruguai, n 146- vila holandesa	Andreia Marina dos Santos	8 - 16h	Semanal	2	200l	25	2400
PSF CONCEICAO	Rua José Victor de Araújo, n 400- N Senhora da Conceição	Rúbia Rafaella Oliveira de Albuquerque	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	1200
PSF PEDREIRA	Rua das pedreiras, n 120- Pedreiras	Roslene Maria do Nascimento	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	1200
PSF HERACLITO	Rua jornalista João Carneiro da cunha, n 1016- COHAB	Allyne Gersica Ribeiro bezerra	8 - 16h	Semanal	2	200l	25	2400
PSF JOAO PAULO II	Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, n 01- João Paulo II	Giselli Guerra de Araújo	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	1200
PSF LIBERDADE	RUA PEDRO GENTIL DA ROCHA, N 388 - LIBERDADE	Cinthia Suzana Rodrigues da Silva	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	1200
PSF MASSARANDUBA	Rua Massaranduba, n S/N- Massaranduba	Adilene Ferreira de Moura	8 - 16h	Semanal	2	200l	25	2400
PSF MATERNIDADE	Rua Hemério de Moraes, n 263- alto da maternidade	Glauce Cleide de Barros Reis Ferreira	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	1200
PSF CONTRA-AÇUDE	Engenho contra açude, n S/N	Maria da Conceição de Queiroz leite	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	1200
PSF CARAUNA	Engenho Carauna, n 120- Centro	Paula Giselli de Barros Sales ramos	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	1200

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54.800-000  
Fone: 8335-3844 - e-mail: caep.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BD51> e informe o código CDAF-7223-3C06-BD51



Assinado por 5 pessoas: GIVALDO TORRES, EDUARDO ALENCAR, LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e GERSON CARNEIRO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/A8F5-B2EE-4EE8-2000> e informe o código A8F5-B2EE-4EE8-2000





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**  
**EQUIPE DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



**PREFEITURA DE MORENO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

PSF INAB	Rua Carlos Lacerda BR 232, n S/N- n senhora das Graças	Nerice Souza de Paula	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	1200
PSF SANTO ANTONIO	Rua Otoniel Lopes, n 79- alto da maternidade	Isabelle Maria Freitas da Silva	8 - 16h	Semanal	2	200l	25	2400
SPA LAB.BEIRO UCHOA	Rua Prefeito Antônio de Lemos, 466, nossa senhora de fátima	Tatiana vanessa Ferraz cunha	8 - 16h	Semanal	19	200l	25	5700
CAPS	Av. Cleto Campelo, 2920 Centro	Airton	8 - 16h	Semanal	2	50l	6	576
PSF CUMARU	Engenho Cumaru	Maria Conceição	8 - 16h	Semanal	1	200l	25	1200
UNIDADE ENFERMEIRO BRAS - BONANÇA	Rua Arthur José da Silva, n S/N- Bonança	Ana Karoline Lins	8 - 16h	Semanal	2	200l	25	2400

OBS. A estimativa anual é apenas uma previsão, uma vez que não a garantia que o recolhimento semanal atinja a capacidade total da bobona.

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54.800-000  
Fone: 8335-3844 - e-mail: caep.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/DAF-7223-3C06-BD81> e informe o código CDAF-7223-3C06-BD81



Assinado por 5 pessoas: GIVALDO TORRES, EDUARDO ALENCAR, LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e GERSON CARNEIRO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/A8F5-B2EE-4EE8-2000> e informe o código A8F5-B2EE-4EE8-2000





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
EQUIPE DO PREGÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023**



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: CDAF-7223-3C06-BDB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO (CPF 069.XXX.XXX-28) em 06/10/2023 14:56:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/CDAF-7223-3C06-BDB1>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8F5-B2EE-4EE8-2000

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIVALDO TORRES (CPF 921.XXX.XXX-49) em 18/10/2023 12:15:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO ALENCAR (CPF 039.XXX.XXX-33) em 18/10/2023 13:02:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO (CPF 069.XXX.XXX-28) em 18/10/2023 13:27:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR (CPF 104.XXX.XXX-04) em 18/10/2023 16:04:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERSON CARNEIRO DA SILVA NETO (CPF 094.XXX.XXX-75) em 19/10/2023 14:24:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/A8F5-B2EE-4EE8-2000>